



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA

Rua Joaquim André, 895 - Centro - CEP: 13.400-850 - Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br - www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA 29/01/16 – 09h00

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, na Casa dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Extraordinária, a qual foi presidida por Marcela Eriana Rasera Ambrosano. Estiveram presentes os conselheiros: Ariane Zem, Euclídia Maria B. L. Fioravante, Maria Madalena Tricânico de C. Silveira, Marcolino Malosso Filho, Solange Adriana Tonin Spironello, Valquiria dos Santos Ferreira Lima, Maria Cristiana Cogo. **Justificou ausência:** Barbara Rochelle Rizzolo, Janete Celi Soares Sanches, Nidia Lissia S. Salvaia, Patricia Fernanda Barbosa. **Ausentes:** Adriana de Fátima Abreu, Ângela Maria Sturion. **Participantes:** Darlene de L. Pessoa, Sandra. M. Gimenes, Rodolpho Hoff Junior. Marcela deu início a reunião onde explicou que a conselheira Solange assumirá a apresentação dos trabalhos. Solange solicita auxílio dos conselheiros que atuam há mais tempo para explanação do fluxo de atendimento a criança e adolescente, e lembra que o fluxo envolveu atores da rede para sua construção, pontua que houve mudanças no protocolo e não no fluxo. Solange deu início a leitura do documento que já está sendo aplicado. O primeiro protocolo de encaminhamento de ações a ser explanado foi Violência Sexual contra crianças e adolescentes. Durante a leitura, professora Telma sugere que no item 4.1 seja alterado o texto levando em consideração que caso o Conselho Tutelar não possa acompanhar a criança e o adolescente, seja interessante incluir que o responsável legal sendo o agressor não deve acompanhar a criança. Telma segue sugerindo que o item 07 venha como item 01, e que seu sub itens (7.1,7.2,7.3, e 7.4) são ações concomitantes, os encaminhamentos são sequenciais. Item 8.1 sugere que os instrumentais sejam alterados e incluído o serviço do CRAMI. Solange questiona se enquanto Conselho poderíamos alterar um documento que foi construído em rede e que as observações serão compartilhadas com os atores envolvidos na elaboração do fluxo. A conselheira tutelar Darlene coloca que o protocolo é que, o documento não deveria mudar, é o único documento que foi revisado para tornar-se resolução. Euclídia verificará se houve a resolução. Houve alterações de protocolo pois alguns serviços foram alterados. Marcolino pondera que em reuniões anteriores estabeleceu-se que a cada 06 meses o fluxo seria revisto e caso seja pertinente o fluxo será levado para discussão, coletando as sugestões e colocando nos encaminhamentos, verificando junto a SEMDES para análise. Marcolino, sugere que seja criada uma comissão para discussão do fluxo e suas mudanças, tornando a discussão mais produtiva e otimizada.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Passa-se neste momento para o Protocolo e Fluxo de atendimento a criança em situação de rua. Referindo-se a este tema a conselheira tutelar Darlene, sugere a possibilidade das crianças e adolescentes conhecerem o projeto CASE e Educando pelo esporte, oferecendo como sugestões de projetos. Telma, refere que poderia ser elaborado um material de divulgação e conhecimento dos projetos instruindo assim crianças e adolescentes. Mediante o término de horário de reunião Marcolino sugere que todos os presentes na reunião realizassem a leitura do documento e elencassem as sugestões. Telma mostra-se favorável a retomada da discussão com os atores para apresentação das alterações. O arquivo será encaminhado em PDF e a metodologia será discutida em reunião ordinária. Dando sequência a pauta fez-se a leitura da resposta do ofício 021/2016 solicitando esclarecimentos sobre a lei 80/90 artigo 111. Representações do mês: A partir da análise dos relatórios referente a frequência irregular e evasão escolar, estabeleceu protocolos em conjunto com a Secretaria da Educação. Euclidia comenta sobre a falta de informação pelas escolas, e convida os conselheiros tutelares a participarem da discussão deste assunto, uma vez que estes atores entendem a realidade. Euclidia pergunta quem aciona e como aciona os conselheiros tutelares em plantão, uma vez que a Secretaria da educação apresenta demandas em horário de plantão. Darlene refere que a escola deve acionar a delegacia. Finalizada a reunião eu, Ariane Zem, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Marcela Eriana. R. Ambrosano
Vice-Presidente

Ariane Zem
1º Secretária

Euclidia Maria B. L. Fioravante
Conselheira

Maria Madalena Tricânico de C. Silveira
Conselheira

Marcolino Malosso Filho
Conselheiro

Solange Adriana Tonin Spironello
Conselheira

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Valquiria dos Santos Ferreira Lima
Conselheira

Maria Cristina Cogo
Conselheira

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.